



Projeto de Lei nº

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal 2.945 de 30 de abril de 2014, conforme específica.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda **Câmara de Veradores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto Lei.

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 2.945/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em serviço no Município de Cordeirópolis, auxílio pecuniário no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada profissional.”

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis**



Mensagem nº 011/2025

Cordeirópolis, 28 de março de 2025.

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora; e,
Senhores Vereadores.

Serve-se o **Poder Executivo Municipal** do presente, a fim de com permissa vénia, fazer chegar às mãos de **Vossa Excelência** e extensivamente a todos os insignes legisladores que brilhantemente compõem esse singularíssimo **Poder Legislativo** do município de Cordeirópolis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração dos valores pagos aos médicos do programa mais médicos.

O município tem participação no Programa Mais Médicos, com disponibilização de 02 (duas) vagas para profissional devidamente habilitado, dessa forma, a Lei Municipal nº 2945 de 30 de abril de 2014 acompanhou a Portaria Ministerial nº 300 de 05 de outubro de 2017, que trata dos valores que devem ser concedidos para os profissionais acerca dos custos de moraria e alimentação.

Esse valor não sofre alteração desde 2014, dessa forma, é necessário que esses profissionais sejam minimamente valorizados, pelo serviço importantíssimo que prestam à população, bem como se faz justiça, uma vez que há dez anos, o valor não é corrigido.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão emprestar o indispensável apoio.

Esperamos que **Vossa Excelência** e os demais Vereadores dignem-se a examinar e aprovar esta Lei, considerando a relevância e importância do tema tratado.

continua



Mensagem nº 011/2025

continuação

02

Assim, com todo o respeito, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que compõem esta **Casa Legislativa**, na esperança e confiança de que, após a devida tramitação, seja deliberado e aprovado, conforme estabelecido pelo regimento.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PAULO CESAR MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis